

PUBLICADO DOC 18/09/2007

PARECER Nº 550/2007 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 430/2006.**

De autoria do n. Vereador Goulart, visa a proposta acrescentar um parágrafo único e alterar a redação do “caput” do art. 2º da Lei nº 14.146, de 11 de abril de 2006, que dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal e de animais montados, ou não, em vias públicas do Município de São Paulo .

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade às fls. 4 e 6.

Quanto ao mérito, primeiramente, está acostado parecer favorável da douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica às fls. 7.

Este Plenário, no que lhe compete analisar, não avalisa a medida por compreender incabível a exigência de autorização administrativa para a circulação de “veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em vias públicas do Município de São Paulo”.

O controle administrativo é desejável para que o Poder Público exerça a competente fiscalização com vistas à preservação da integridade física das pessoas, bem como dos animais utilizados. Contudo, nosso entendimento é o de que o procedimento administrativo ora proposto passará a servir como uma objeção ao caráter geral de práticas esportivas e cívicas que utilizam os referidos meios.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/04/07.

Claudinho de Souza - Presidente

Eliseu Gabriel – Relator

Ademir da Guia

Beto Custódio